



PROCESSO N.º 004/2017 CONVITE N.º 001/2017

- ✓ **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.909 DE 25 DE ABRIL DE 2011 QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

- ✓ **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de locação de equipamentos multifuncionais para fornecimento de fotocópias e impressão. (04 equipamentos), com franquia mensal de 6.000 (seis mil) cópias, conforme especificações constantes do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL.

- ✓ **ABERTURA DA SESSÃO DA CARTA CONVITE:** dia **27/06/2017 às 14h00minh (quatorze horas)**. Não havendo expediente na data supracitada, a abertura da sessão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- ✓ **LOCAL:** Plenário Vereador Milton Júlio Carvalho de Souza, na Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, Além Paraíba - MG.

- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL:** Na íntegra, o Edital estará disponível no site da Câmara Municipal de Além Paraíba www.alemparaiba.cam.mg.gov.br, e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves, 30 - São José, Além Paraíba - MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

- ✓ **ESCLARECIMENTOS:** As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba e da Comissão Permanente de licitações serão publicadas e afixadas no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. O e-mail para contato, pedidos de esclarecimento e outros referente a este EDITAL é compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br, telefone (32) 3466-2618 e 3466-2617.



PREÂMBULO

I - OBJETO

II - ÁREA SOLICITANTE

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

V - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

VI - PROCEDIMENTOS

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

VIII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

IX - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

XI - DAS SANÇÕES

XII - RECURSOS

XIII - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV - MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.



A Câmara Municipal de Além Paraíba, através do Presidente Gerson Pinto Barreto da Silva, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Carta Convite**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço por item.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Marco Antônio Dutra da Silveira, e os servidores Bruno José Cruz e Mariadocarmo Duarte de Oliveira, designados pela Portaria n.º 005/2016, publicada em 25/01/2016.

O Certame será realizado no dia **27 de junho de 2017, com início às 14h00minh (quatorze horas)**, na Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, na cidade de Além Paraíba, Minas Gerais, CEP 36660-000, no Plenário Vereador Milton Júlio Carvalho de Souza, os envelopes documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até às 14:00 da data marcada para o Certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA"

Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, fica determinado o dia **27 de junho de 2017**, até as 14 horas, o qual deverá ser entregue na Câmara Municipal de Além Paraíba, no endereço acima mencionado.

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA"

O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ocorrerá a partir das 14 horas, no Plenário Milton Júlio Carvalho de Souza, no mesmo endereço e no mesmo dia no item acima mencionado.

I - OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de locação de equipamentos multifuncionais para fornecimento de fotocópias e impressão. (04 equipamentos), com franquia mensal de 6.000 (seis mil) cópias, conforme especificações constantes do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL.

1.2 Especificação do Objeto: As máquinas a serem adquiridas deverão atender as especificações constantes abaixo:

A) Uma máquina com as seguintes especificações (Administração e Arquivo)

DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	Nº. DE EQUIPAMENTOS
1. Máquina copiadora/impressora - scanner, velocidade mínima de 28 ppm P&B , tecnologia de impressão a laser monocromática. Tipos de originais: Folhas, material encadernado, Impressora, copiadora e scanner colorido de rede(padão). Alimentador automático de originais Frente e Verso; Cópia e Impressão frente e verso automático. 02 gavetas de papel para 500 folhas, Multibypass para 100(cem) folhas Tamanho de papel A4, A3, Ofício I,II , Duplex automático para cópia e impressão, interface de Rede 10/100 base T- Gabinete .	XXXXX	XXXX	01



B) Três máquinas com as seguintes especificações (Contabilidade, Secretaria e Dep. De Compras e Licitações).

DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	Nº. DE EQUIPAMENTOS
1. Máquina copiadora/impressora, scanner, velocidade mínima de 19 ppm P&B, tecnologia de impressão a laser monocromática - Impressora, copiadora e scanner colorido de rede(padrão) 01 gaveta de papel para 150 folhas, tamanho papel até A4, interface USB 1.1 (Compátivel com USB 2.0) Multicópia de 01 até 99 - Redução e Ampliação 25 ~ 400 % , 25 ~ 100% (ADF) Resolução. série: XXXXXXXXXXXXX	XXXXX XXXXX XXXXX	XXXX xxxxx xxxxxxx	03 (NOVAS)

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Gabinete da Presidência.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.039.2.0001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas - microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44 da lei municipal nº 2.909 de 25 de abril de 2011 que regulamenta no município o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que trata a lei complementar federal nº 147 de 2014 - do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2 Participarão da sessão de abertura dos envelopes os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.3 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1 suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Além Paraíba.

4.3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.3.4 em consórcio;

4.3.5 com falência decretada;

4.3.6 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.



4.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5 A Câmara Municipal de Além Paraíba, assim como todas as repartições Públicas, só poderá realizar compra de empresa que apresentar nota fiscal eletrônica na entrega dos produtos.

4.6 – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.6.1 A cópia deste edital, na íntegra, estará disponível na *internet*, através do site www.alemparaiba.cam.mg.gov.br da Câmara Municipal, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no corredor principal da Câmara Municipal de Além Paraíba, à Praça Coronel Breves nº30 - São José, Além Paraíba – MG, conforme art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

4.6.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes com vista a possíveis alterações e avisos do processo no site da Câmara Municipal www.alemparaiba.cam.mg.gov.br, conforme o caso.

4.6.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br, via telefone (32) 3466-2618 (32) 3466-2617 ou, ainda, no Departamento de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6.4 **Impugnações** aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@alemparaiba.cam.mg.gov.br, ou protocolizadas no Departamento de Licitações, dirigidas ao(a) Presidente(a).

4.6.5 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço eletrônico e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.6.6 A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.6.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6.8 A decisão do(a) Presidente da Comissão de Licitação(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

V - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - O LICITANTE poderá enviar os envelopes de habilitação e proposta pelo correio, por sedex ou carta registrada, desde que cheguem no prazo acima mencionado.

5.2 - Não haverá tolerância no caso de atraso. Iniciada a sessão, não será permitida a participação do licitante retardatário.



5.3 - Os envelopes deverão conter separadamente os DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, que deverão conter em lugar visível as seguintes informações:

5.3.1- O envelope Nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

ENVELOPE 01 - CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

<p>LICITANTE:</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 CONVITE Nº 001/2017</p> <p>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>LOCAL: Sede da Câmara Municipal Praça Coronel Breves, 30 Bairro São José – Além Paraíba – MG.</p> <ul style="list-style-type: none">• RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA Horário: Até as 14hs00min do dia 27/06/2017• ABERTURA DOS ENVELOPES Horário: 14h00min do dia 27/06/2017
--

5.4 - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(Anexo III)**.

5.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, apresentando **CND Municipal**.

5.6 - **A empresa já cadastrada** deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- Cópia do Alvará;
- Cartão de Inscrição no CNPJ;
- Prova de Regularidade ao FGTS (CND);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa com a União;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da **sede do licitante**;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- Certidão negativa de falência ou concordata.

5.6.1 prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Estadual nº 20.826/13, para se enquadrar como:



1. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC; ou
2. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal e declaração conforme (modelo anexo VI).

5.6.2 - A documentação deverá ser entregue em **01 (uma) via legível**. Serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou a apresentação do original acompanhado de uma cópia que será autenticada pela comissão.

5.6.3 - A validade das certidões apresentadas não poderá expirar na data de abertura das propostas, sob pena de inabilitação da empresa proponente.

5.6.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados no respectivo processo.

Para cadastrar-se a Empresa Licitante deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, até o dia 26/06/2017 no horário de 12h00min as 17h00min, no endereço mencionado neste edital ou através dos telefone (32) 3466-2617 e (32) 3466-2618.

5.7 - O envelope Nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

<p align="center"><u>ENVELOPE 02 - CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS:</u></p> <p>LICITANTE:</p> <p align="center">PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 CONVITE Nº 001/2017</p> <p align="center">ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p align="center">CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>LOCAL: Sede da Câmara Municipal Praça Coronel Breves, 30 Bairro São José – Além Paraíba – MG.</p> <ul style="list-style-type: none">• RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA Horário: Até as 14hs00min do dia 27/06/2017• ABERTURA DOS ENVELOPES Horário: 14h00min do dia 27/06/2017

5.7.1- A proposta propriamente dita, digitada em 01 uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

5.7.2 -**Razão social, endereço completo, CNPJ, e inscrição estadual ou municipal;**



Número do convite e do processo;

5.7.3 - Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do modelo da Carta Proposta conforme modelo **(Anexo IV)** do presente edital, inclusive a marca dos produtos;

5.7.4 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.7.5 - **Validade da proposta: 30 dias, a contar da abertura da proposta;**

5.7.6 - **Prazo de entrega: 05 dias corridos**, contados a partir da retirada da NOTA DE EMPENHO;

5.7.7 - **Condições de pagamento:** no 5º dia a partir da entrega do objeto da licitação;

5.7.8 - **Local, data, assinatura e identificação do signatário.**

(Conforme modelo Anexo IV.)

VI - PROCEDIMENTOS

6.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei 8666/93.

6.2 - A Empresa Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplo poder para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório **(Modelo ANEXO II)**.

6.3 - O LICITANTE ainda poderá enviar os envelopes de habilitação e proposta pelo correio, por sedex ou carta registrada, desde que cheguem para **registro e protocolo até as 14:00 min do dia 27/06/2017.**

6.4 - Durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

6.5 - O portador dos envelopes da Licitante que não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no Item 5.3, ficará impedido de interpor recursos ou se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.6 - **SOMENTE SERÃO ACEITOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA QUE ESTEJAM CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 5 DESTA EDITAL.**

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 O presente Certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, o servidor designado iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Habilitação, os quais serão rubricados pelo servidor designado e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2 Aberto invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido **prazo de 05 (cinco) dias para**



regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Presidente da Comissão, a contar da convocação para assinatura do instrumento equivalente.

7.1.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado apto a passar para a próxima fase do Certame.

7.1.4 Compete ao Presidente da Comissão proceder à abertura dos envelopes Proposta de Preços.

7.1.5 O Presidente da Comissão, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade de acordo com os requisitos estabelecidos no edital, as propostas serão examinadas e rubricadas pelo servidor designado e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.1.6 Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

7.1.7A proposta que apresentar erros manifestos de cálculos será corrigida automaticamente pelo servidor designado;

7.1.8 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo servidor designado e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.9 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e no site: www.alemparaiba.cam.mg.gov.br para conhecimento dos interessados.

7.2 Critérios de julgamento

7.2.1 **Desclassificação:**

7.2.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Certame;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

7.2.1.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

7.2.2 **Classificação**

7.2.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pelo servidor designado que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3 **Adjudicação e homologação**

7.3.1. O servidor designado fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2. Adjudicado o objeto após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, o servidor designado submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.



8.1 O proponente vencedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2 Nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art.81 da legislação citada.

8.3 No ato da retirada da NOTA DE EMPENHO, a empresa deverá apresentar:

8.3.1. Prova de situação regular perante o INSS, apresentando CND – Certidão Negativa de Débito;

8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

IX – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 O objeto da licitação deverá ser entregue à Praça Coronel Breves, n.30, bairro São José, no Prédio-sede da Câmara Municipal de Além Paraíba, no horário de 12 às 17 horas de segunda a quinta feira, e de 12 às 15 horas na sexta feira.

9.2. O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 10 dias corridos, a contar da retirada da NOTA DE EMPENHO.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, no 5º dia a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração. Os dados bancários deverão ser fornecidos juntamente com a proposta.

10.1.1 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

XI – DAS SANÇÕES

11.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar a NOTA DE EMPENHO, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1. Até 5 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2. Superior a 5 dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

XII – RECURSOS

12.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados ao Departamento de Compras e Licitações, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, Vereador **Gerson Pinto Barreto da Silva**.



XIII- DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Este edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Além Paraíba e no site: www.alemparaiba.cam.mg.gov.br.

13.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Além Paraíba, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 12 às 18 horas.

Câmara Municipal de Além Paraíba, 19 de junho de 2017.

Marco Antônio Dutra da Silveira
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 005 de 25 de janeiro de 2016.



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de locação de equipamentos multifuncionais para fornecimento de fotocópias e impressão. (04 equipamentos), com franquia mensal de 6.000 (seis mil) cópias, conforme especificações constantes do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL.

Especificação do Objeto: • As máquinas a serem locadas deverão atender as especificações constantes da solicitação e ainda:

- 1) Deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor todo o material necessário para impressão.
- 2) Deverá o licitante vencedor manter 01(um) toner de reserva para cada equipamento.
- 3) Em caso de defeito com algum dos acessórios, estes, deverão ser consertados ou substituídos imediatamente, sem danos para o usuário e também sem custos para a administração.
- 4) Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de papel e mão de obra.

Justificativa:

• A contratação citada no objeto deste termo de referência justifica-se pela necessidade de cumprimentos das metas decorrentes de seus objetivos, necessita de infra-estrutura operacional compatível entre as quais os serviços de reprografia e impressão de documentos para o atendimento dos diversos setores da Câmara Municipal no desempenho de suas atividades e por não dispor de equipamentos próprios para tal finalidade e visando maior otimização com controle, centralização e redução de custos, motivo pelo qual da necessidade de contratar empresa para prestação continuada dos serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras.

Da entrega e dos Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

- Os objetos da licitação deverão ser entregues e instalados na Sede da Câmara Municipal de Além Paraíba, mediante ordem de fornecimento assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade das máquinas locadas, sujeitando-se a devolução das que não atenderem ao solicitado.
- As máquinas a serem locadas, copiadoras/impressoras multifuncionais deverão ser 03(três) novas e 01(uma) semi nova, e a empresa vencedora deverá ser especializada no ramo e as cópias cobradas por franquia, devendo-se a mesma estipular valor para cópias excedente, estando incluídas manutenção preventiva e corretiva das máquinas, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza e com o fornecimento de todo material necessário ao regular processamento das cópias e impressões, tais como: tonalizador, revelador, cilindros, etc., exceto papel, ocorridas nas dependências da Câmara Municipal de Além Paraíba.
- A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEM PARAÍBA-MG., reserva-se o direito de não receber as máquinas em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, máquinas em que se verificarem irregularidades.
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

Procedimento de Fiscalização:

- O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelos funcionários requisitantes ou prepostos por eles designados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela CÂMARA MUNICIPAL, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

Prazo de Vigência do Contrato :

A vigência do presente contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

Penalidades Aplicáveis:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;
 - Advertência;
 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Além Paraíba e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;
 - As sanções aqui prevista são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:



O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, no prazo de 05 dias após a emissão do controle dos números de cópias, mediante aceitação da nota fiscal pelo responsável e com o devido processo de empenho.

Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá entregar as máquinas devidamente instaladas nos locais determinados pela Câmara Municipal de Além Paraíba, no prazo máximo de cinco (05) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Atender a reinstalação de máquinas, sem custos, decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de solicitação por parte da Contratante.

A contratada se obriga a retirar as máquinas utilizadas nos serviços objeto do Contrato, após o término de seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão, em no máximo de 30 (trinta) dias após comunicação.

A contratada deverá fornecer à Contratante, juntamente com as máquinas, os respectivos manuais, em língua portuguesa.

A contratada deverá fornecer 01(um) toner de reserva para cada equipamento para não permitir a paralisação dos serviços por falta dos mesmos sem qualquer ônus adicional.

A Contratada se obriga a atender de imediato a reposição de peças defeituosas afim de não permitir a paralisação das máquinas.

Os serviços de reparos ou substituição de peças mencionadas no subitem anterior deverão ser executados, pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro de solicitação, comunicando imediatamente a Contratante a eventual impossibilidade de disponibilidade de técnico ou do fornecimento de peças necessários ao reparo, hipótese em que deverá efetuar a imediata substituição da máquina defeituosa.

Não será permitida a permanência de máquinas sem condições de funcionamento, seja por defeito ou falta de peças, por mais de 02 (dois) dias úteis, nas dependências da Contratante. Se o problema não puder ser sanado nesse prazo, devera ser imediatamente substituída por outra similar ou mais moderna até devolução da máquina original de modo a garantir a continuidade dos serviços.

Caberá a contratada por sua exclusiva responsabilidade a manutenção preventiva que terá por finalidade manter a máquina em perfeito estado de funcionamento, mediante substituição das peças que apresentarem defeitos e ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário para manter as condições normais de funcionamento.

Prestar os serviços de assistência técnica (manutenção) no horário de funcionamento da Câmara Municipal, ou seja, de 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira.

O método do registro de solicitação será definido com a contratada.

Em caso de defeito da máquina, e não podendo ser consertada no local, o deslocamento, o transporte e responsabilidade pela mesma ficarão a cargo da Contratada, devendo ser restituída, devidamente consertada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo da substituição da máquina por outra com as mesmas características ou superior, de modo a garantir a continuidade dos serviços.



Proceder mensalmente a leitura de produção da máquina, apresentando o competente relatório de leitura junto com a nota fiscal ou fatura dos serviços.

A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme calendário a ser ajustado entre as partes, o qual fará parte do contrato, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos de máquinas, conservando-as em perfeito estado de funcionamento.

Ministrar treinamento no local de instalação das máquinas no mínimo a três operadores da Contratante e quando solicitado para perfeita operação das máquinas.

Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.

Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.

As máquinas deverão emitir cópias de alto padrão, não sendo aceitas cópias ou impressões esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometem a qualidade do trabalho.

Caso ocorra algum dos problemas do item anterior, as respectivas cópias ou impressões serão glosadas do faturamento e a contratada deverá repor o papel perdido.

A contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.

Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Disponibilizar local para instalação das máquinas.

Zelar pelas máquinas.

A contratante se obriga a manter bem visível, sem remover a placa de identificação da marca e propriedade das máquinas empregadas nos serviços de propriedade da contratante.

Prover local adequado para guarda dos insumos a serem utilizados durante a execução dos serviços pertinentes.

Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação das máquinas.



Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela contratada aos locais de execução dos serviços contratados.

Colocar a disposição da contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.

Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

Designar servidores de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Disponibilizar funcionário (os) para treinamento na operação das máquinas.

A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Cláusulas do contrato, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de máquinas, que farão parte do contrato.

Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

Efetuar os pagamentos das Notas /Faturas, referentes aos serviços prestados, nos prazos pactuados.

Verificar a regularidade dos encargos sociais antes de cada pagamento.

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para a perfeita execução do contrato.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida através de fiscal indicado pela contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e atestar as faturas de serviço, encaminhando-as para pagamento.

A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.

O representante da contratante pode contestar ou sustar qualquer fase do objeto contratado que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária. A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da contratante, durante o período de vigência do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica

01.031.039.2.0001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação

**Câmara Municipal de Além Paraíba
Praça Coronel Breves nº 30- São José.
Além Paraíba - MG**

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Senhor (nome)..... (qualificação na empresa e residência completa....., portador da carteira de identidade nº....., expedida em...../...../..... pelo.....), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ), na Licitação Modalidade Convite, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente
Nº da Carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma**

OBS.: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(modelo)

À
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Além Paraíba
Praça Coronel Breves, 30 – São José
CEP: 36.660-000 - Além Paraíba - MG

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal senhor (senhora) portador (a) da carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X conforme o caso):

() emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome completo do representante legal da Empresa
Apor o carimbo da firma



ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2017

CONVITE Nº : 001/2017

MODELO DE CARTA-PROPOSTA para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de locação de equipamentos multifuncionais para fornecimento de fotocópias e impressão. (04 equipamentos), com franquias mensais de 6.000 (seis mil) cópias. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO:

Nº DA CONTA BANCÁRIA NOME DO

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO:						
VALOR PARA CÓPIAS EXCEDENTE POR PÁGINA:						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do Convite.

3.2 - O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, no prazo de 05 dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Os objetos da licitação deverão ser entregues e instalados na Sede da Câmara Municipal, mediante ordem de fornecimento assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

OBS: EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2017

CONVITE Nº : 001/2017

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2017
CONVITE Nº : 001/2017
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ALÉM PARAÍBA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2017
CONVITE Nº : 001/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

DECLARAÇÃO

A, firma com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, **declarar**, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Câmara Municipal de Além Paraíba, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2017
CONVITE Nº : 001/2017
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A, CNPJ/MF nº, sediada, CEP, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:

NOME LEGÍVEL:

QUALIFICAÇÃO/CARGO:

IDENTIDADE/CPF:



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 CONVITE Nº 001/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, CNPJ sob o nº 19.774.744/0001-91 com sede à Praça Coronel Breves, nº 30, São José, Além Paraíba - MG, neste ato representada por seu Presidente, vereador **GERSON PINTO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, união estável, residente à rua São Geraldo, 218 APT-102 – São Geraldo, Além Paraíba – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.516.286-87, Carteira de Identidade nº MG-3.767.986, doravante designada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXX XXXX XXXX**, xxxxxxxx, XXXXX residente à XXXXX XXXX XXX nºXXX, XXXXX, XXXX - XX, no CNPJ:XX.XXX.XXX/XXX-XX, CPF:XXX.XXX.XX, Carteira de Identidade XXXXXX XXX, na qualidade de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 - Prestação de Serviços de locação de equipamentos multifuncionais para fornecimento de fotocópias e impressão. (04 equipamentos), com franquia mensal de 6.000 (seis mil), a saber:

§ 1º - Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, por meio do número mínimo de equipamentos constantes do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	Nº. DE EQUIPAMENTOS
1. Máquina copiadora/impressora, série: XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX XXXXXX	XXXX	03 NOVAS
2. Máquina copiadora/impressora,série: XXXXXXXXXXXXX	Xxxxxxxx xxxxxx	xxxx	01 RECONDICIONADA

§ 2º - O início da prestação dos serviços será precedido de autorização expressa do Gabinete da Presidência do **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela **SECRETARIA GERAL** da **CONTRATANTE**.

§ 1º A Secretaria Geral atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§ 2º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Geral.



§ 3º A Câmara Municipal de Além Paraíba não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas expressamente, neste Contrato.

§ 4º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
01.031.039.2.0001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses sem nenhum reajuste, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos mesmos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a quantia de R\$ xxxxxx(xxxx xxxxxx) para uma franquia mensal de 6.000 (seis mil) cópias.

6.2 - O valor total deste Contrato está previsto em R\$ x.xxxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

6.3 - Após o vencimento do Contrato, o índice de reajuste adotado será o IGPM da FGV.

6.4 - Por cópia/impressão excedente em cada mês, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ x,xx(xxxxxxxxxxxx) por página.

6.5 - O valor mensal da locação inclui materiais de consumo, tais como: toner, revelador, cilindro, lâmpadas, etc., exceto papel.

6.7 - Novas rotinas ou alterações necessárias deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executadas após estudo prévio do orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE, mediante termo aditivo ao presente Contrato, com antecedência de 15 (quinze) dias.

6.8 - O primeiro aluguel será devido um mês após a respectiva data de instalação. Os demais aluguéis serão devidos em igual dia dos meses subsequentes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O extrato deste Contrato será publicado conforme artigo 123 da Lei Orgânica do Município, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Além Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO

8.1 - A CONTRATADA obriga-se à prestação desses serviços durante a vigência desta locação, em horário normal do expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, de 12 às 18 horas, contra chamado da CONTRATANTE, em até 24 horas, substituindo também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, em decorrência do uso normal do equipamento. Todas as peças substituídas são, evidentemente, de propriedade da CONTRATADA, cabendo-lhe, pois, exclusivamente, a destinação das mesmas. A manutenção preventiva será prestada mensalmente.

8.2 - A CONTRATADA aplicará no equipamento, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATANTE pagará mensalmente pelos serviços objeto deste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Além Paraíba.

9.2 - O pagamento da mensalidade será feito através de depósito bancário, conforme dados fornecidos pela CONTRATADA ou através de Boleto Bancário, **sendo observado o disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal de 1988.**

9.3 - Eventuais alterações na forma de cobrança e/ou pagamento das mensalidades deverão ser pré-estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Disponibilizar local para instalação das máquinas.
- b) Zelar pelas máquinas.
- c) A contratante se obriga a manter bem visível, sem remover a placa de identificação da marca e propriedade das máquinas empregadas nos serviços de propriedade da contratante.
- d) Prover local adequado para guarda dos insumos a serem utilizados durante a execução dos serviços pertinentes.
- e) Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação das máquinas.
- f) Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela contratada aos locais de execução dos serviços contratados.



- g) Colocar a disposição da contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes.
- h) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
- i) Designar servidores de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- j) Disponibilizar funcionário (os) para treinamento na operação das máquinas.
- k) A contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento dos itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Cláusulas do contrato, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de máquinas, que farão parte do contrato.
- l) Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.
- m) Efetuar os pagamentos das Notas /Faturas, referentes aos serviços prestados, nos prazos pactuados.
- n) Verificar a regularidade dos encargos sociais antes de cada pagamento.
- o) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para a perfeita execução do contrato.
- p) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA se compromete a:

- a) A Contratada deverá entregar as máquinas devidamente instaladas nos locais determinados pela Câmara Municipal de Além Paraíba, no prazo máximo de cinco (05) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- b) Atender a reinstalação de máquinas, sem custos, decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de solicitação por parte da Contratante.
- c) A contratada se obriga a retirar as máquinas utilizadas nos serviços objeto do Contrato, após o término de seu prazo de vigência ou na hipótese de rescisão, em no máximo de 30 (trinta) dias após comunicação.
- d) A contratada deverá fornecer à Contratante, juntamente com as máquinas, os respectivos manuais, em língua portuguesa.
- e) A contratada deverá fornecer 01(um) toner de reserva para cada equipamento para não permitir a paralisação dos serviços por falta dos mesmos sem qualquer ônus adicional.
- f) A Contratada se obriga a atender de imediato a reposição de peças defeituosas afim de não permitir a paralisação das máquinas.



- g) Os serviços de reparos ou substituição de peças mencionadas no subitem anterior deverão ser executados, pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro de solicitação, comunicando imediatamente a Contratante a eventual impossibilidade de disponibilidade de técnico ou do fornecimento de peças necessários ao reparo, hipótese em que deverá efetuar a imediata substituição da máquina defeituosa.
- h) Não será permitida a permanência de máquinas sem condições de funcionamento, seja por defeito ou falta de peças, por mais de 02 (dois) dias úteis, nas dependências da Contratante. Se o problema não puder ser sanado nesse prazo, deveser imediatamente substituída por outra similar ou mais moderna até devolução da máquina original de modo a garantir a continuidade dos serviços.
- i) Caberá a contratada por sua exclusiva responsabilidade a manutenção preventiva que terá por finalidade manter a máquina em perfeito estado de funcionamento, mediante substituição das peças que apresentarem defeitos e ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais for necessário para manter as condições normais de funcionamento.
- j) Prestar os serviços de assistência técnica (manutenção) no horário de funcionamento da Câmara Municipal, ou seja, de 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira.
- k) O método do registro de solicitação será definido com a contratada.
- l) Em caso de defeito da máquina, e não podendo ser consertada no local, o deslocamento, o transporte e responsabilidade pela mesma ficarão a cargo da Contratada, devendo ser restituída, devidamente consertada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem prejuízo da substituição da máquina por outra com as mesmas características ou superior, de modo a garantir a continuidade dos serviços.
- m) Proceder mensalmente a leitura de produção da máquina, apresentando o competente relatório de leitura junto com a nota fiscal ou fatura dos serviços.
- n) A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme calendário a ser ajustado entre as partes, o qual fará parte do contrato, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos de máquinas, conservando-as em perfeito estado de funcionamento.
- o) Ministrare treinamento no local de instalação das máquinas no mínimo a três operadores da Contratante e quando solicitado para perfeita operação das máquinas.
- p) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.
- q) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.
- r) Caberá a Contratada toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços, ocorridos nas dependências da Contratante.
- s) As máquinas deverão emitir cópias de alto padrão, não sendo aceitas cópias ou impressões esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometem a qualidade do trabalho.



- t) Caso ocorra algum dos problemas do item anterior, as respectivas cópias ou impressões serão glosadas do faturamento e a contratada deverá repor o papel perdido.
- u) A contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
- v) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- w) Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, salvo quando for comprovadamente, provocado por parte da Contratante.
- x) Quaisquer despesas extraordinárias que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato só serão realizadas se previamente aprovadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste termo da legislação ou das normas aplicáveis, não caracteriza novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do Poder Público, sendo estes, por força deste ou da Lei, cumulativos e não alternativos quanto a seus efeitos.

12.2 - Será cobrada da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado, caso haja atraso ou o não comparecimento na sede da CONTRATANTE, quando solicitado.

12.3 - Ocorrerá rescisão unilateral do presente Contrato, nos casos específicos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Federal 8.666 / 93 e suas alterações, ou a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

12.4 - Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666 / 93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

14.2 - Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

14.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

14.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

14.5 - Advertência;

14.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;



14.7 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Além Paraíba e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

14.8 - As sanções aqui prevista são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções asseguradas à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Além Paraíba, xx de xxxxxx de 2017.

Vereador Gerson Pinto Barreto da Silva
Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx	XXXXXXXXXX xxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX